

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/611/DDF/2017**

(ADITAMENTO)

Aditamento ao Contrato-Programa de Atividades Regulares
n.º CP/169/DDF/2017

Objeto:

ATIVIDADES REGULARES

Outorgantes:

- 1. Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**
- 2. Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ADITAMENTO - N.º CP/611/DDF/2017

Atividades Regulares

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/169/DDF/2017

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 - R/C Dt., NIPC 502513934, aqui representada por Mário Jorge Ribeiro Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) O **1.º OUTORGANTE** e o **2.º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa n.º CP/169/DDF/2017, em 14 de setembro de 2017, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de **Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 616/2017, em 14 de setembro de 2017;



- C) Nos termos do disposto da cláusula 12.^a do contrato-programa n.º CP/169/DDF/2017 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;
- D) Verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o Desenvolvimento da Atividade Desportiva sem constrangimentos e de molde a que o financiamento previsto para 2017, ao 2.º Outorgante, seja equilibrado não obstante a transição, que se veio a confirmar, de algumas competições que eram da jurisdição da daquela federação e passaram para o âmbito da Federação Portuguesa de Atletismo.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/169/DDF/2017, alterado por o CP/611/DDF/2017, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a **Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/169/DDF/2017, tem por objeto reforçar a comparticipação ao encargos com a execução do programa desportivo de **ATIVIDADES REGULARES** apresentado pelo 2.º **OUTORGANTE**, bem como produzir alterações à distribuição das verbas a participar.

CLÁUSULA 2.^a **Alteração da Cláusula 3.^a do contrato-programa n.º CP/169/DDF/2017**

1. A comparticipação financeira indicada no n.º 1 da Cláusula 3.^a – Comparticipação financeira – do contrato-programa n.º CP/169/DDF/2017 é acrescida em **25.000,00 €**, fixando-se em **305.000,00 €**.
2. O n.º 1 da Cláusula 3.^a, do contrato-programa n.º CP/169/DDF/2017, passam a ter a seguinte redação:

“1. A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º OUTORGANTE, ao 2.º OUTORGANTE, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.^a, é no montante de 305.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

a) ...

b) A quantia de 171.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:



- i. ...
- ii. ...
- c) ...”

3. O n.º 3, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/169/DDF/2017 passa a ter a seguinte redação:

“3. O 2.º OUTORGANTE pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a 30.500,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.”

4. O n.º 4, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/169/DDF/2017 passa a ter a seguinte redação:

“4. Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 111.250,00 €.”

CLÁUSULA 3.ª **Disponibilização da Execução Financeira**

Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/169/DDF/2017, o montante de **25.000,00 €**, indicado na cláusula 2.ª acima, que acresce ao apoio previsto no contrato-programa n.º CP/169/DDF/2017, é disponibilizado em dezembro de 2017.

CLÁUSULA 4.ª **Produção de efeitos**

O presente aditamento ao contratos-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no Diário da República.

Celebrado em **27** de **DEZEMBRO** de 2017, com dois exemplares, ficando um como original na posse do **1.º OUTORGANTE** e o outro, como cópia, do **2.º OUTORGANTE**.



O Presidente do Conselho Diretivo do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

O Presidente da
Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas
com Deficiência

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Fontes Baganha', is written over a horizontal line. The signature is positioned to the left of a large, faint circular stamp.

(Augusto Fontes Baganha)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Maria Jorge Ribeiro Lopes', is written over a horizontal line. The signature is positioned to the right of a large, faint circular stamp.

(Maria Jorge Ribeiro Lopes)